



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-2482

Projeto de Resolução nº 008/2021

Porto Nacional/TO, 06 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº 004/2020, que tem como base a Resolução nº 002/2012, de 29 de Novembro de 2.012, que Institui Data Base para revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, sua Presidente, em conformidade com o Regimento Interno PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. - O Índice de Revisão dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Nacional será de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento).

Art. 2º. - O Índice de Revisão dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Porto Nacional será de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento).

Parágrafo Único - A Revisão trata-se exclusivamente da correção inflacionária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Maio de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Vereadora Rozângela Rocha Mecenas
- Presidente

Vereador Raimundo Nonato Soares Filho
Vice - Presidente

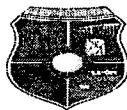
Vereador Charles Rodrigues de Sousa
- 1º Secretário -

Vereador Jefferson Lopes Bastos Filho
- 2º Secretário -

Apresentado em
Data 06/05/2021

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 19/05/21

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 21/05/21



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, tem a finalidade de promover a reposição salarial a título de perdas salariais ao funcionalismo do Poder Legislativo de Porto Nacional.

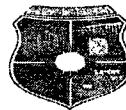
A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, in verbis :

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; Tal revisão, também, é determinada pelo inciso artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

O assunto, encontra-se regulamentado na Resolução nº 002/2012, desta Casa Legislativa, que instituiu em seu artigo 1º, data para tal revisão, em 1º de maio de cada ano, bem como em seu artigo 2º, § 1º determinou a utilização dos dados do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a inflação anual do país.

Com a fixação da data base para revisão anual das remunerações dos servidores, garantir-se-a um direito previamente fixado em texto constitucional para recompor o poder aquisitivo dos salários dos servidores, pois, se não houver um reajuste anual a inflação por menor que seja, vai corroendo o salário dos servidores, prejudicando sobremaneira o sustento familiar.



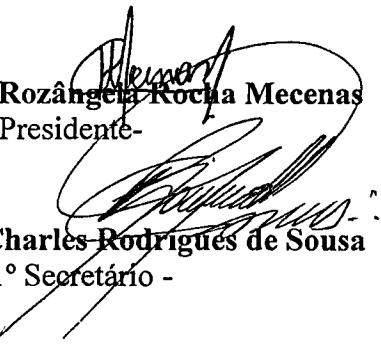
Estado do Tocantins

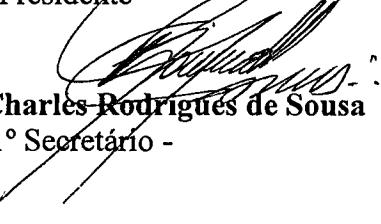
Câmara Municipal de Porto Nacional

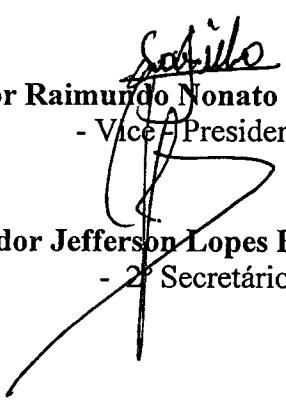
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

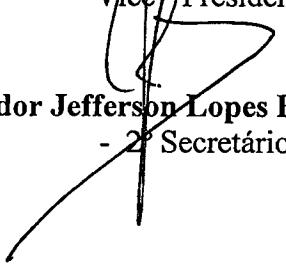
Dispensando maiores justificativas pela clareza do projeto e pela relevância da matéria, submetemos a consideração do Plenário o incluso Projeto de Resolução, merecendo de plano a aprovação e posterior publicação para efeito imediato.

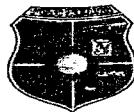
PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.


Vereadora Rozângela Rocha Mecenas
- Presidente-


Vereador Charles Rodrigues de Sousa
- 1º Secretário -


Vereador Raimundo Nonato Soares Filho
- Vice Presidente-


Vereador Jefferson Lopes Bastos Filho
- 2º Secretário-



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Av: Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363-7296

Publicado em Placar
EM: 19/05/2020
Assinatura
ASSINATURA
Secretaria Legislativa

Resolução nº 004/2020,

de 19 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº 002/2012, de 29 dias do mês de Novembro de 2.012, que “Institui Data Base para revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais:**

RESOLVE:

Art. 1º. - O Índice de Revisão dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Nacional será de 3% (três por cento).

Art. 2º. - O Índice de Revisão dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Porto Nacional será de 3% (três por cento).

Parágrafo Único - A Revisão trata-se exclusivamente da correção inflacionária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor, retroagindo seus efeitos em 1º de Maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020:

JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO NETO

- Presidente -

CLAUDEVARDIS MASCARENHAS TAVARES

1º Secretário -

TONY MÁRCIO PEREIRA ANDRADE

- Vice - Presidente -

JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS

-2º Secretário -

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Av: Murilo Braga nº, 1847 – Centro Fone: (63) 3363-1731

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2012

“Institui Data Base para revisão da remuneração dos servidores públicos do poder legislativo, e dá outras providências”

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no regimento interno faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - Para revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Nacional - Tocantins, bem como para a correção inflacionária, fica fixada e determinada como data base o dia **01 de Maio** de cada ano.

Art. 2º - Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão por resolução, determinando a revisão e indicando o índice de reajustamento, obedecidas as disposições legais pertinentes.

§1º – É garantido ao servidor o reajuste de sua remuneração entre 1% (um) por cento e o percentual indicado pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente a inflação anual no país.

§2º - É obrigatória a partir de 15 de abril de cada ano a instituição de uma comissão de servidores com representantes de todas as classes para a discussão e definição do percentual da data base junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2.012.

Ver. **PEDRO DE OLIVEIRA NETO**
- Presidente -

Ver. **RAIMUNDO AIRES NETO**
- Vice-Presidente -

Ver. **EMIVALDO AIRES DE SOUZA (Miúdo)**
- 1º Secretário -
**Materia Apro-
sentada**
- 27.11.12

Câmara Municipal de
Porto Nacional - TO
Materia Aprovado em
1ª Votação em

31
10
10

- 2º Secretário -
Câm.
Porto
Matéria em
2º e Última Votação

31
10
10

JUSTIFICATIVA:

Tendo por base que possuímos legislação específica que preceituam que a revisão anual dos subsídios recebidos pelos Agentes Políticos do Município, sejam revistos anualmente, juntamente com os salários dos servidores do Executivo e Legislativo Municipal.

Tal revisão, também, é determinada pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, não existindo dispositivo legal fixando data para tal revisão, torna-se necessária a fixação, que se faz através do presente projeto.

Com a fixação da data base para revisão anual das remunerações dos servidores, garantir-se-á um direito previamente fixado em texto constitucional para recompor o poder aquisitivo dos salários dos servidores, pois, se não houver um reajuste anual, a inflação por menor que seja, vai corroendo o salário dos servidores, prejudicando sobremaneira o sustento familiar.

Dispensando maiores justificativas pela própria clareza do projeto e pela grande relevância da matéria, submetemos a consideração do Plenário o incluso projeto de Resolução, merecendo de plano a aprovação e posterior publicação para efeito imediato.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2.012.

Ver. PEDRO DE OLIVEIRA NETO
- Presidente

Ver. RAIMUNDO AIRES NETO
- Vice-Presidente -

Ver. EMIVALDO PINHEIROS DE SOUZA (Miúdo)
- 1º Secretário

Ver. ADAEL OLIVEIRA GUIMARÃES
- 2º Secretário -

**Materia Apre-
sentada**

27/11/12

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO Materia Aprovado em 1º Votação em:	27	12	10
---	----	----	----

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO Materia Aprovado em 2º e Última Votação	31	12	10
--	----	----	----